

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 28 de Dezembro de 2007

II

Série

Número 127

## 20.º Suplemento

### Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1486/2007**

Autoriza alterações aos contratos-programa celebrado entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e várias associações e clubes da Região.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1486/2007**

Considerando que através da Resolução n.º 836/97, de 26 de Junho, e da Resolução n.º 82/2003, de 23 de Janeiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Ténis do Funchal, para a comparticipação financeira no apoio à construção e trabalhos complementares na sede social e instalações anexas ao conjunto de três courts de ténis, assinado a 30 de Junho de 1997;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 316/97, de 20 de Março, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Nacional, para a comparticipação financeira no apoio à construção da 1.ª fase do complexo desportivo da Choupana, assinado a 27 de Fevereiro de 1996;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa assinado a 27 de Fevereiro de 1996;

Considerando que através da Resolução n.º 47/96, de 11 de Janeiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Nacional, para a comparticipação financeira no apoio a trabalhos complementares da 1.ª e 2.ª fases da construção do complexo desportivo localizado no sítio da Choupana, assinado a 18 de Março de 1997;

Considerando que através da Resolução n.º 1361/97, de 15 de Outubro, rectificada pela Resolução n.º 1736/98, de 30 de Dezembro foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 839/99, de 11 de Junho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo da Ribeira Brava, para a comparticipação financeira no apoio à aquisição de terrenos para a construção do novo campo de futebol do Clube, construção de novos balneários e arrelvamento sintético do Campo Municipal da Ribeira Brava, assinado a 18 de Junho de 1999;

Considerando que através da Resolução n.º 1652/99, de 11 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol União, para a comparticipação financeira na construção de um pavilhão desportivo e infra-estruturas anexas, assinado a 21 de Outubro de 1999;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1465/2000, de 28 de Setembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Cultural e Desportiva de Santo António da Serra, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol do Santo da Serra, assinado a 8 de Setembro de 2000;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1128/2000, de 27 de Julho, rectificada pela Resolução n.º 1839/2000, de 23 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva Pontassolense, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol da Ponta do Sol, assinado a 23 de Novembro de 2000;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 237/2000, de 17 de Fevereiro e da Resolução n.º 82/2003, de 23 de Janeiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Náutica da Madeira, para a comparticipação financeira no apoio à construção de uma infra-estrutura desportiva denominada “Centro de Formação e Treino da Associação Náutica da Madeira na Ribeira do Natal - Caniçal - Madeira”, assinado a 22 de Fevereiro de 2000;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1227/2000, de 3 de Agosto, rectificada pela Resolução n.º 1840/2000, de 23 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo 1.º de Maio, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol do Clube, assinado a 23 de Novembro de 2000;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 557/2000, de 13 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Portosantense, para a comparticipação financeira no apoio à construção da sede e trabalhos complementares no campo de futebol, assinado a 11 de Abril de 2000;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1572/2000, de 12 de Outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo São Roque, para a comparticipação financeira no apoio à construção de um pavilhão, assinado a 10 de Outubro de 2000;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1842/2000, de 23 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol do Porto Moniz, assinado a 23 de Novembro de 2000;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1464/2000, de 28 de Setembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol dos Prazeres, assinado a 8 de Setembro;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1129/2000, de 27 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Golfe do Santo da Serra, para a comparticipação financeira no apoio à construção do edifício sede do clube, assinado a 18 de Dezembro;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1838/2000, de 23 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol Andorinha, para a comparticipação financeira no apoio à construção de um campo de futebol;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1085/2000, de 6 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol União, para a comparticipação financeira na execução de trabalhos adicionais no complexo desportivo do Clube Futebol União, assinado a 6 de Julho de 2000;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1134/2000, de 27 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Naval do Funchal, para a comparticipação financeira no apoio à ampliação das infra-estruturas do Clube Naval do Funchal, assinado a 28 de Julho de 2000;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1740/2000, de 3 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Iate Clube Quinta do Lorde, para a comparticipação financeira no apoio à construção de infra-estruturas náuticas, nomeadamente acesso ao mar, marina e instalações de apoio a actividades náuticas de cariz desportivo, assinado a 30 de Outubro de 2000;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1841/2000, de 23 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o União Desportiva de Santana, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol de Santana;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado, assinado a 23 de Novembro de 2000;

Considerando que através da Resolução n.º 1441/2001, de 11 de Outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Cultural e Desportiva da Boaventura, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do Campo de Futebol Municipal Carlos Sé, assinado a 3 de Outubro de 2001;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 152/2001, de 8 de Fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Golfe do Santo da Serra, para a comparticipação financeira no apoio à construção do edifício sede do clube, assinado a 10 de Janeiro de 2001;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 375/2001, de 5 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol União, para a comparticipação financeira na construção de uma via de acesso ao Complexo Desportivo do Clube de Futebol União, assinado a 23 de Março de 2001;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 151/2001, de 8 de Fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Grupo Recreativo Cruzado Canicense, para a comparticipação financeira no apoio à construção do campo de futebol do Grupo Recreativo Cruzado Canicense, com piso em relva sintética, assinado a 9 de Janeiro de 2001;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 447/2002, de 19 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Cultural e Desportiva Santo António de Serra, para a comparticipação financeira no apoio à construção dos balneários do campo de futebol, assinado a 17 de Abril de 2002;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1637/2002, de 20 de Dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Sporting Clube do Porto Santo, para a comparticipação financeira no apoio à construção da 1.ª fase do pavilhão do Sporting Clube do Porto Santo, assinado a 17 de Abril de 2002;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 901/2003, de 24 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva da Camacha, para a comparticipação financeira no apoio à construção da bancada, balneários e vestiários do campo de futebol do clube, regularização dos trabalhos de construção do campo de futebol de relva sintética, aquisição de terrenos e sede social consignados nos contratos programa n.º 144/99 de 29 de Abril e n.º 18/01, de 14 de Maio construção da sede do clube, assinado a 24 de Julho de 2003;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1228/2003, de 2 de Outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação de Futebol da Madeira, para a comparticipação financeira no apoio à remodelação e arrelvamento sintético do campo Adelino Rodrigues, assinado a 30 de Setembro de 2003;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1286/2003, de 9 de Outubro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Club Sport Marítimo, para a comparticipação financeira no apoio à concepção/construção do complexo desportivo do Club Sport Marítimo - 1.ª fase, assinado a 6 de Outubro de 2003;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 902/2003, de 24 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o União Desportiva de Santana, para a comparticipação financeira no apoio à construção da sede do clube, assinado a 24 de Julho de 2003;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 477/2004, de 15 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva de Machico, para a comparticipação financeira no apoio à concepção/construção da 2.ª fase do Estádio de Machico, assinado a 15 de Abril de 2004;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1134/2004, de 12 de Agosto, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva Pontassolense, para a comparticipação financeira no apoio à concepção e construção das bancadas do campo de futebol dos Canhas, assinado a 12 de Agosto de 2004;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 478/2004, de 15 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a APEL - Associação Promotora do Ensino Livre para a

comparticipação financeira no apoio à empreitada de “Espaço Desportivo da Escola da APEL”, assinado a 15 de Abril de 2004;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 850/2004, de 16 de Junho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Porto-Santense, para a comparticipação financeira no apoio à execução da empreitada de “Arrelvamento sintético e novos balneários para o campo de futebol do Clube Desportivo Porto-Santense”, assinado a 16 de Junho de 2004;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1603/2004, de 17 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol Andorinha, para a comparticipação financeira no apoio à construção de um campo de futebol, assinado a 17 de Novembro de 2004;

Considerando que através da Resolução n.º 828/2004, de 9 de Junho, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Futebol Caniçal, para a comparticipação financeira no apoio à execução da empreitada de “Remodelação e Arrelvamento Sintético do Campo de Futebol do Caniçal, assinado a 9 de Junho de 2004;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 180/2004, de 12 de Fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, para a comparticipação financeira no apoio à concepção/construção do pavilhão gimnodesportivo do clube, assinado a 12 de Fevereiro de 2004;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1604/2004, de 17 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Escola Salesiana de Artes e Ofícios, para a comparticipação financeira no apoio à empreitada de “Construção de um Complexo Desportivo e Balnear, assinado a 7 de Outubro de 2004;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1180/2004, de 19 de Agosto, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Sporting Clube do Porto Santo, para a comparticipação financeira no apoio à construção da 2.ª fase do pavilhão do Sporting Clube do Porto Santo, assinado a 19 de Agosto de 2004;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1800/2005, de 7 de Dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Nacional, para a comparticipação financeira na empreitada de concepção/construção do complexo desportivo do Clube Desportivo Nacional - 2.ª fase e nos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento, assinado a 23 de Dezembro de 2005;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 147/2005, de 17 de Fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, para a comparticipação financeira no apoio à empreitada de "Construção do Pavilhão do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres", assinado a 10 de Fevereiro de 2005;

Considerando que através da Resolução n.º 1081/2005, de 27 de Julho, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 1799/2005, de 7 de Dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Club Sport Marítimo, para a comparticipação financeira no apoio à empreitada de concepção/construção do complexo desportivo do Club Sport Marítimo - Pavilhão e Estruturas de Apoio e nos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento, assinado a 23 de Dezembro de 2005;

Considerando que através da Resolução n.º 1674/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado;

Considerando que através da Resolução n.º 259/2007, de 16 de Fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva do Campanário para a comparticipação financeira na Construção/reconstrução do edifício sede da Associação Desportiva do Campanário, assinado a 21 de Fevereiro de 2007;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no calculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos, os contratos-programa acima mencionados;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três e a 12 meses aplicada aos planos de pagamento constantes dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo acima mencionados, estes terão de ser alterados dada a desactualização do regime de comparticipação financeira.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2007, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 9 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto

Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do artigo 4.º e no ponto 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro e das Resoluções supra referidas, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e os Clubes e Associações abaixo discriminados adiante designados abreviadamente por Clube ou Associação, devidamente representados pelos respectivos Presidentes como segundos outorgantes, acordam as seguintes alterações aos respectivos contratos-programa.

2. Rectificar as comparticipações financeiras estabelecidas nas cláusulas terceira/quarta, abaixo referidas, passando estas a ter a seguinte redacção:

1) Clube de Ténis do Funchal, Resolução n.º 836/97, de 26 de Junho

#### Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
2. Mantém-se a redacção inicial;  
3. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 1997 a 2007, da seguinte forma:

1997 - 4.719,88 €  
1998 - 7.026,70 €  
1999 - 29.962,95 €  
2000 - 36.880,79 €  
2001 - 38.164,22 €  
2002 - 30.329,25 €  
2003 - 67.562,45 €  
2004 - 59.609,32 €  
2005 - 59.655,20 €  
2006 - 44.987,36 €  
2007 - 75.187,91 €

2) Clube Desportivo Nacional, Resolução n.º 316/97, de 20 de Março.

#### Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
a) Mantém-se a redacção inicial;  
b) Mantém-se a redacção inicial;  
2. Mantém-se a redacção inicial;  
3. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 1998 a 2007, da seguinte forma:

1998 - 156.786,11 €  
1999 - 435.316,61 €  
2000 - 467.685,90 €  
2001 - 470.816,72 €  
2002 - 458.291,20 €  
2003 - 443.474,13 €  
2004 - 441.046,87 €  
2005 - 441.155,07 €  
2006 - 333.454,17 €  
2007 - 443.291,51 €

3) Clube Desportivo Nacional, Resolução n.º 1736/98 de 30 de Dezembro.

#### Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
a) Mantém-se a redacção inicial;  
b) Mantém-se a redacção inicial;  
c) Mantém-se a redacção inicial;  
d) Mantém-se a redacção inicial.  
Os encargos para o Governo Regional serão repartidos pelos anos de 1999 a 2008:

1999 - 48.734,46 €  
 2000 - 182.429,78 €  
 2001 - 218.738,15 €  
 2002 - 160.704,67 €  
 2003 - 259.233,47 €  
 2004 - 204.205,81 €  
 2005 - 204.757,11 €  
 2006 - 156.353,00 €  
 2007 - 262.532,11 €  
 2008 - 51.904,68 €

4) Clube Desportivo da Ribeira Brava, Resolução n.º 839/99, de 11 de Junho.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;  
 3. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, serão repartidas pelos anos económicos de 1999 a 2007, nos seguintes montantes máximos:

1999 - 6.278,16 €  
 2000 - 45.980,10 €  
 2001 - 124.002,88 €  
 2002 - 118.710,70 €  
 2003 - 119.987,33 €  
 2004 - 118.054,32 €  
 2005 - 118.610,74 €  
 2006 - 119.189,72 €  
 2007 - 122.549,78 €

5) Clube de Futebol União, Resolução n.º 1652/99 de 11 de Novembro.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;  
 3. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, serão repartidas pelos anos económicos de 2000 a 2008, da seguinte forma:

2000 - 234.467,60 €  
 2001 - 662.921,88 €  
 2002 - 642.256,58 €  
 2003 - 617.037,60 €  
 2004 - 615.449,48 €  
 2005 - 611.488,36 €  
 2006 - 461.655,55 €  
 2007 - 786.701,37 €  
 2008 - 469.185,69 €

6) Associação Desportiva e Cultural Santo António da Serra, Resolução n.º 1465/2000, de 28 de Setembro.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;  
 3. Nos anos de 2001 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, calculada de acordo com a legislação em vigor..

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 17.542,04 €  
 2002 - 23.193,08 €  
 2003 - 28.476,50 €  
 2004 - 16.155,04 €  
 2005 - 20.577,88 €  
 2006 - 62.528,83 €  
 2007 - 71.822,75 €  
 2008 - 58.923,07 €

2009 - 58.210,56 €  
 2010 - 58.123,16 €  
 2011 - 58.030,98 €  
 2012 - 57.933,73 €  
 2013 - 57.831,15 €  
 2014 - 57.722,96 €  
 2015 - 57.608,82 €  
 2016 - 14.383,63 €

7) Associação Desportiva Pontassolense, Resolução n.º 1128/2000, de 27 de Julho e Resolução n.º 1839/2000, de 23 de Novembro.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;  
 3. Nos anos de 2001 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 19.535,31 €  
 2002 - 16.774,08 €  
 2003 - 23.792,80 €  
 2004 - 15.147,61 €  
 2005 - 28.327,09 €  
 2006 - 52.719,51 €  
 2007 - 67.357,29 €  
 2008 - 55.119,55 €  
 2009 - 56.183,31 €  
 2010 - 56.094,26 €  
 2011 - 55.999,88 €  
 2012 - 55.899,83 €  
 2013 - 55.793,80 €  
 2014 - 55.681,42 €  
 2015 - 55.562,76 €  
 2016 - 13.870,98 €

8) Associação Náutica da Madeira, Resolução n.º 237/2000, de 17 de Fevereiro e Resolução n.º 82/2003, de 23 de Janeiro.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;  
 3. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, respeitantes a 100% do capital e encargos financeiros, serão repartidas pelos anos económicos de 2000 a 2015, nos seguintes montantes máximos:

2000 - 4.004,16 €  
 2001 - 40.971,01 €  
 2002 - 37.013,28 €  
 2003 - 26.808,80 €  
 2004 - 36.610,64 €  
 2005 - 65.882,63 €  
 2006 - 89.297,81 €  
 2007 - 118.339,41 €  
 2008 - 97.389,71 €  
 2009 - 98.398,42 €  
 2010 - 98.248,32 €  
 2011 - 98.090,12 €  
 2012 - 97.923,40 €  
 2013 - 97.747,69 €  
 2014 - 97.562,62 €  
 2015 - 73.044,50 €

9) Clube Desportivo 1.º de Maio, Resolução n.º 1840/2000, de 3 de Agosto.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2001 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, calculada de acordo com a legislação em vigor, vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 3.409,36 €  
 2002 - 26.387,83 €  
 2003 - 19.287,80 €  
 2004 - 14.236,80 €  
 2005 - 37.712,77 €  
 2006 - 43.991,99 €  
 2007 - 55.359,72 €  
 2008 - 50.558,95 €  
 2009 - 50.779,85 €  
 2010 - 50.701,63 €  
 2011 - 50.618,95 €  
 2012 - 50.531,53 €  
 2013 - 50.439,10 €  
 2014 - 50.341,40 €  
 2015 - 50.238,12 €

- 10) Clube Desportivo Portosantense, Resolução n.º 557/2000, de 13 de Abril.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Mantém-se a redacção inicial;
- a) Mantém-se a redacção inicial;
4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2000 a 2015, da seguinte forma:

2000 - 2.404,21 €  
 2001 - 32.332,08 €  
 2002 - 45.202,43 €  
 2003 - 15.472,69 €  
 2004 - 44.686,28 €  
 2005 - 55.337,86 €  
 2006 - 73.315,34 €  
 2007 - 97.163,76 €  
 2008 - 79.765,41 €  
 2009 - 80.548,86 €  
 2010 - 80.423,12 €  
 2011 - 80.290,50 €  
 2012 - 80.150,62 €  
 2013 - 80.003,12 €  
 2014 - 79.847,53 €  
 2015 - 39.862,69 €

- 11) Clube Desportivo São Roque, Resolução n.º 1572/2000, de 12 de Outubro.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2001 a 2015 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, calculada de acordo com a legislação em vigor;

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2015, da seguinte forma:

2001 - 10.915,68 €  
 2002 - 44.748,76 €  
 2003 - 48.346,50 €  
 2004 - 32.867,80 €  
 2005 - 77.909,75 €  
 2006 - 107.567,00 €  
 2007 - 141.990,74 €  
 2008 - 115.496,63 €  
 2009 - 117.680,90 €  
 2010 - 117.491,56 €  
 2011 - 117.290,88 €  
 2012 - 117.078,18 €  
 2013 - 116.852,75 €  
 2014 - 116.613,82 €  
 2015 - 116.360,54 €

- 12) Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz, Resolução n.º 1842/2000, de 23 de Novembro.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2001 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, calculada de acordo com a legislação em vigor;

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 15.944,24 €  
 2002 - 17.489,78 €  
 2003 - 12.247,80 €  
 2004 - 10.387,05 €  
 2005 - 29.021,55 €  
 2006 - 26.785,30 €  
 2007 - 47.269,74 €  
 2008 - 39.284,04 €  
 2009 - 39.461,90 €  
 2010 - 39.401,11 €  
 2011 - 39.336,85 €  
 2012 - 39.268,92 €  
 2013 - 39.197,09 €  
 2014 - 39.121,18 €  
 2015 - 39.040,92 €  
 2016 - 9.747,04 €

- 13) Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, Resolução n.º 1464/2000, de 28 de Setembro.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. Nos anos de 2001 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, calculada de acordo com a legislação em vigor;

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 8.457,68 €  
 2002 - 21.860,08 €  
 2003 - 28.507,50 €  
 2004 - 18.890,80 €  
 2005 - 27.870,87 €  
 2006 - 40.886,58 €

2007 - 71.836,24 €  
 2008 - 59.149,15 €  
 2009 - 59.314,44 €  
 2010 - 59.314,44 €  
 2011 - 59.314,44 €  
 2012 - 59.314,44 €  
 2013 - 59.314,44 €  
 2014 - 59.314,44 €  
 2015 - 59.314,44 €  
 2016 - 44.485,83 €

14) Clube de Golfe do Santo da Serra, Resolução n.º 1129/2000, de 27 de Julho.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;  
 3. Nos anos de 2001 a 2015 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 0,5%, calculada de acordo com a legislação em vigor;

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2015, da seguinte forma:

2001 - 31.082,28 €  
 2002 - 21.457,95 €  
 2003 - 30.593,77 €  
 2004 - 9.523,18 €  
 2005 - 77.206,26 €  
 2006 - 77.676,85 €  
 2007 - 88.076,88 €  
 2008 - 89.865,96 €  
 2009 - 81.605,32 €  
 2010 - 78.869,81 €  
 2011 - 76.134,40 €  
 2012 - 73.426,89 €  
 2013 - 70.663,26 €  
 2014 - 67.927,75 €  
 2015 - 65.192,92 €

15) Clube de Futebol Andorinha, Resolução n.º 1838/2000, de 23 de Novembro.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;  
 3. Nos anos de 2001 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, calculada de acordo com a legislação em vigor;

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 26.339,64 €  
 2002 - 88.022,62 €  
 2003 - 215.015,50 €  
 2004 - 157.057,77 €  
 2005 - 194.732,75 €  
 2006 - 448.807,82 €  
 2007 - 587.593,42 €  
 2008 - 480.228,08 €  
 2009 - 487.499,50 €  
 2010 - 486.732,78 €  
 2011 - 485.920,74 €  
 2012 - 485.060,72 €  
 2013 - 484.149,86 €  
 2014 - 483.185,15 €  
 2015 - 482.163,43 €  
 2016 - 120.374,37 €

16) Clube de Futebol União, Resolução n.º 1085/2000, de 6 de Julho.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

O Governo Regional, através do IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante para a execução dos trabalhos complementares descritos na cláusula 1ª, incluindo os respectivos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento até ao montante de 902.097,58 €, a celebrar pelo clube junto de uma entidade bancária, nas condições aprovadas pela Resolução n.º 322/2000, sendo as participações repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 13.668,68 €  
 2002 - 27.617,08 €  
 2003 - 25.451,80 €  
 2004 - 41.595,80 €  
 2005 - 17.558,10 €  
 2006 - 64.471,69 €  
 2007 - 86.431,02 €  
 2008 - 70.574,25 €  
 2009 - 71.933,68 €  
 2010 - 71.823,01 €  
 2011 - 71.705,72 €  
 2012 - 71.581,40 €  
 2013 - 71.449,63 €  
 2014 - 71.309,98 €  
 2015 - 71.161,97 €  
 2016 - 53.269,09 €

17) Clube Naval do Funchal, Resolução n.º 1134/2000, de 27 de Julho.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;  
 3. Nos anos de 2002 a 2014 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, calculada de acordo com a legislação em vigor;

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2002 a 2014, da seguinte forma:

2002 - 114.083,36 €  
 2003 - 40.296,32 €  
 2004 - 34.013,92 €  
 2005 - 141.297,23 €  
 2006 - 105.252,12 €  
 2007 - 147.474,79 €  
 2008 - 185.458,78 €  
 2009 - 141.903,82 €  
 2010 - 135.519,97 €  
 2011 - 129.134,28 €  
 2012 - 122.798,53 €  
 2013 - 116.365,67 €  
 2014 - 109.980,85 €

18) Iate Clube Quinta do Lorde, Resolução n.º 1740/2000, de 3 de Novembro.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;  
 3. Nos anos de 2002 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, calculada de acordo com a legislação em vigor;

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2002 a 2016, da seguinte forma:

2002 - 88.493,75 €  
 2003 - 100.517,89 €  
 2004 - 84.022,68 €  
 2005 - 84.615,67 €  
 2006 - 322.736,02 €  
 2007 - 349.792,07 €  
 2008 - 348.056,78 €  
 2009 - 335.035,17 €  
 2010 - 320.832,00 €  
 2011 - 306.628,83 €  
 2012 - 292.610,51 €  
 2013 - 278.222,51 €  
 2014 - 264.019,32 €  
 2015 - 249.816,15 €  
 2016 - 235.642,14 €

19) União Desportiva de Santana, Resolução n.º 1841/2000, de 23 de Novembro.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;  
 3. Nos anos de 2001 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, calculada de acordo com a legislação em vigor;  
 a) Mantém-se a redacção inicial;  
 4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 23.728,71 €  
 2002 - 21.277,08 €  
 2003 - 29.803,50 €  
 2004 - 16.797,80 €  
 2005 - 42.083,82 €  
 2006 - 38.900,19 €  
 2007 - 60.075,33 €  
 2008 - 56.858,11 €  
 2009 - 57.533,44 €  
 2010 - 57.442,96 €  
 2011 - 57.347,13 €  
 2012 - 57.245,63 €  
 2013 - 57.138,15 €  
 2014 - 57.024,30 €  
 2015 - 56.903,72 €  
 2016 - 14.206,30 €

20) Associação Cultural e Desportiva da Boaventura, Resolução n.º 1441/2001, de 11 de Outubro.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;  
 3. Nos anos de 2003 a 2018 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, calculada de acordo com a legislação em vigor;  
 a) Mantém-se a redacção inicial;  
 4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2003 a 2018, da seguinte forma:

2003 - 11.614,76 €  
 2004 - 18.513,80 €  
 2005 - 18.141,80 €  
 2006 - 13.173,10 €  
 2007 - 52.155,53 €  
 2008 - 52.325,62 €  
 2009 - 52.562,42 €  
 2010 - 52.490,16 €  
 2011 - 52.413,78 €  
 2012 - 52.333,04 €

2013 - 52.247,69 €  
 2014 - 52.157,45 €  
 2015 - 52.062,06 €  
 2016 - 51.961,22 €  
 2017 - 51.854,62 €  
 2018 - 12.946,13 €

21) Clube de Golfe do Santo da Serra, Resolução n.º 152/2001, de 8 de Fevereiro.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;  
 3. Nos anos de 2001 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 0,5%, calculada de acordo com a legislação em vigor;  
 a) Mantém-se a redacção inicial;  
 4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 8.813,86 €  
 2002 - 9.707,13 €  
 2003 - 13.500,60 €  
 2004 - 4.238,33 €  
 2005 - 37.421,58 €  
 2006 - 31.917,94 €  
 2007 - 49.707,00 €  
 2008 - 40.762,75 €  
 2009 - 37.124,79 €  
 2010 - 35.877,29 €  
 2011 - 34.629,79 €  
 2012 - 33.396,00 €  
 2013 - 32.134,79 €  
 2014 - 30.887,30 €  
 2015 - 29.639,80 €  
 2016 - 7.617,78 €

22) Clube de Futebol União, Resolução n.º 375/2001, de 5 de Abril.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

O Governo Regional da Madeira, através do IDRAM prestará apoio financeiro, mediante participação no valor de 1.094.879,48€, repartida pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 4.710,68 €  
 2002 - 31.460,08 €  
 2003 - 66.835,20 €  
 2004 - 22.067,80 €  
 2005 - 33.083,10 €  
 2006 - 121.533,34 €  
 2007 - 128.659,83 €  
 2008 - 166.244,43 €  
 2009 - 135.603,14 €  
 2010 - 135.394,50 €  
 2011 - 135.173,38 €  
 2012 - 134.939,02 €  
 2013 - 134.690,62 €  
 2014 - 134.427,36 €  
 2015 - 134.148,34 €  
 2016 - 100.418,25 €

23) Grupo Recreativo Cruzado Canicense, Resolução n.º 151/2001, de 8 de Fevereiro.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;  
 3. Mantém-se a redacção inicial;  
 a) Mantém-se a redacção inicial;  
 4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

2001 - 5.305,68 €  
 2002 - 63.192,12 €  
 2003 - 67.842,38 €  
 2004 - 53.958,80 €  
 2005 - 78.807,02 €  
 2006 - 114.347,62 €  
 2007 - 190.992,62 €  
 2008 - 162.447,28 €  
 2009 - 160.123,18 €  
 2010 - 159.883,45 €  
 2011 - 159.630,00 €  
 2012 - 159.362,08 €  
 2013 - 159.078,85 €  
 2014 - 158.779,43 €  
 2015 - 158.462,90 €  
 2016 - 118.630,79 €

24) Associação Desportiva e Cultural Santo António da Serra, Resolução n.º 477/2002, de 19 de Abril.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;  
 3. Nos anos de 2003 a 2018 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1 %, calculada de acordo com a legislação em vigor;  
 a) Mantém-se a redacção inicial;  
 4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2003 a 2018, da seguinte forma:

2003 - 6.173,13 €  
 2004 - 6.141,80 €  
 2005 - 6.229,00 €  
 2006 - 7.910,43 €  
 2007 - 17.100,15 €  
 2008 - 23.855,93 €  
 2009 - 24.009,49 €  
 2010 - 23.976,50 €  
 2011 - 23.941,61 €  
 2012 - 23.904,72 €  
 2013 - 23.865,75 €  
 2014 - 23.824,53 €  
 2015 - 23.780,96 €  
 2016 - 23.734,90 €  
 2017 - 23.686,21 €  
 2018 - 5.913,45 €

25) Sporting Clube do Porto Santo, Resolução n.º 448/2002, de 19 de Abril e Resolução n.º 1637/2002, de 20 de Dezembro.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;  
 3. Nos anos de 2003 a 2018 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, calculada de acordo com a legislação em vigor;  
 a) Mantém-se a redacção inicial;  
 4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2003 a 2018, da seguinte forma:

2003 - 17.660,10 €  
 2004 - 39.331,80 €  
 2005 - 41.204,80 €  
 2006 - 30.610,80 €  
 2007 - 99.430,15 €  
 2008 - 113.136,77 €  
 2009 - 113.858,49 €  
 2010 - 113.695,16 €

2011 - 113.521,63 €  
 2012 - 113.337,28 €  
 2013 - 113.141,43 €  
 2014 - 112.933,38 €  
 2015 - 112.712,34 €  
 2016 - 112.477,52 €  
 2017 - 112.228,05 €  
 2018 - 28.015,99 €

26) Associação Desportiva da Camacha, Resolução n.º 901/2003, de 24 de Julho.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;  
 3. Nos anos de 2004 a 2018 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, calculada de acordo com a legislação em vigor;  
 a) Mantém-se a redacção inicial;  
 4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2018, da seguinte forma:

2004 - 79.590,75 €  
 2005 - 123.451,96 €  
 2006 - 83.490,10 €  
 2007 - 220.166,97 €  
 2008 - 287.517,29 €  
 2009 - 331.172,53 €  
 2010 - 330.718,97 €  
 2011 - 330.237,11 €  
 2012 - 329.725,21 €  
 2013 - 329.181,38 €  
 2014 - 328.603,63 €  
 2015 - 327.989,86 €  
 2016 - 327.337,80 €  
 2017 - 326.645,07 €  
 2018 - 325.909,40 €

27) Associação de Futebol da Madeira, Resolução n.º 1128/2003, de 2 de Outubro.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;  
 3. Nos anos de 2004 a 2018 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, calculada de acordo com a legislação em vigor;  
 a) Mantém-se a redacção inicial;  
 4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2018, da seguinte forma:

2004 - 22.727,70 €  
 2005 - 90.298,87 €  
 2006 - 149.044,40 €  
 2007 - 111.147,21 €  
 2008 - 185.312,19 €  
 2009 - 186.575,40 €  
 2010 - 186.575,40 €  
 2011 - 186.575,40 €  
 2012 - 186.575,40 €  
 2013 - 186.575,40 €  
 2014 - 186.575,40 €  
 2015 - 186.575,40 €  
 2016 - 186.575,40 €  
 2017 - 186.575,40 €  
 2018 - 186.575,40 €

28) Club Sport Marítimo, Resolução n.º 1285/2003, de 9 de Outubro.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

## (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;  
 3. Nos anos de 2004 a 2019 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, calculada de acordo com a legislação em vigor;

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2019, da seguinte forma:

2004 - 148.923,56 €  
 2005 - 269.086,80 €  
 2006 - 183.248,10 €  
 2007 - 420.407,48 €  
 2008 - 607.212,25 €  
 2009 - 697.566,06 €  
 2010 - 696.625,35 €  
 2011 - 695.625,96 €  
 2012 - 694.564,24 €  
 2013 - 693.436,32 €  
 2014 - 692.238,04 €  
 2015 - 690.965,02 €  
 2016 - 689.612,61 €  
 2017 - 688.175,86 €  
 2018 - 686.649,50 €  
 2019 - 171.412,55 €

29) União Desportiva de Santana, Resolução n.º 902/2003, de 24 de Julho.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

## (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;  
 3. Nos anos de 2005 a 2018 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, calculada de acordo com a legislação em vigor;

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2005 a 2018, da seguinte forma:

2005 - 21.053,80 €  
 2006 - 14.500,10 €  
 2007 - 37.181,26 €  
 2008 - 56.800,02 €  
 2009 - 57.197,31 €  
 2010 - 57.118,97 €  
 2011 - 57.035,76 €  
 2012 - 56.947,35 €  
 2013 - 56.850,44 €  
 2014 - 56.753,66 €  
 2015 - 56.647,65 €  
 2016 - 56.535,04 €  
 2017 - 56.415,41 €  
 2018 - 56.288,03 €

30) Associação Desportiva de Machico, Resolução n.º 477/2004, de 15 de Abril.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

## (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;  
 3. Nos anos de 2004 a 2019 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, calculada de acordo com a legislação em vigor;

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2019, da seguinte forma:

2004 - 22.727,00 €  
 2005 - 90.298,87 €  
 2006 - 149.044,40 €  
 2007 - 190.351,39 €  
 2008 - 189.819,09 €  
 2009 - 356.119,61 €  
 2010 - 355.646,56 €  
 2011 - 355.142,73 €  
 2012 - 354.606,10 €  
 2013 - 354.034,52 €  
 2014 - 353.425,72 €  
 2015 - 352.777,29 €  
 2016 - 352.086,62 €  
 2017 - 351.351,00 €  
 2018 - 350.567,47 €  
 2019 - 262.380,59 €

31) Associação Desportiva Pontassolense, Resolução n.º 1134/2004, de 12 de Agosto.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

## (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;  
 3. Nos anos de 2007 a 2021 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, calculada de acordo com a legislação em vigor;

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2007 a 2021, da seguinte forma:

2007 - 10.122,31 €  
 2008 - 29.819,91 €  
 2009 - 23.018,99 €  
 2010 - 28.895,28 €  
 2011 - 46.713,32 €  
 2012 - 46.713,32 €  
 2013 - 46.713,32 €  
 2014 - 46.713,32 €  
 2015 - 46.713,32 €  
 2016 - 46.713,32 €  
 2017 - 46.713,32 €  
 2018 - 46.713,32 €  
 2019 - 46.713,32 €  
 2020 - 46.713,32 €  
 2021 - 35.034,99 €

32) APEL - Associação Promotora do Ensino Livre, Resolução n.º 478/2004, de 15 de Abril.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

## (Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;  
 3. Nos anos de 2004 a 2019 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, calculada de acordo com a legislação em vigor.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2019, da seguinte forma:

2004 - 6.528,31 €  
 2005 - 16.586,08 €  
 2006 - 30.013,83 €  
 2007 - 57.009,03 €  
 2008 - 45.288,94 €  
 2009 - 87.795,34 €

2010 - 87.678,72 €  
 2011 - 87.554,52 €  
 2012 - 87.422,23 €  
 2013 - 87.281,32 €  
 2014 - 87.131,23 €  
 2015 - 86.971,38 €  
 2016 - 86.801,11 €  
 2017 - 86.619,77 €  
 2018 - 86.426,61 €  
 2019 - 64.685,75 €

33. Clube Desportivo Porto-Santense, Resolução n.º 850/2004, de 16 de Junho.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;  
 3. Nos anos de 2006 a 2019 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, calculada de acordo com a legislação em vigor.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2006 a 2019, da seguinte forma:

2006 - 84.732,74 €  
 2007 - 116.110,77 €  
 2008 - 126.339,69 €  
 2009 - 237.812,20 €  
 2010 - 237.506,02 €  
 2011 - 237.180,74 €  
 2012 - 236.835,18 €  
 2013 - 236.468,05 €  
 2014 - 236.078,04 €  
 2015 - 235.663,71 €  
 2016 - 185.223,52 €  
 2017 - 234.755,89 €  
 2018 - 234.259,10 €  
 2019 - 233.731,22 €

34) Clube de Futebol Andorinha, Resolução n.º 1603/2004, de 17 de Novembro.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;  
 3. Nos anos de 2007 a 2021 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, calculada de acordo com a legislação em vigor.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2007 a 2021, da seguinte forma:

2007 - 32.472,12 €  
 2008 - 96.835,00 €  
 2009 - 99.436,78 €  
 2010 - 99.436,78 €  
 2011 - 229.132,69 €  
 2012 - 220.341,17 €  
 2013 - 211.054,13 €  
 2014 - 202.014,73 €  
 2015 - 192.975,33 €  
 2016 - 184.084,53 €  
 2017 - 174.896,54 €  
 2018 - 165.857,16 €  
 2019 - 156.817,76 €  
 2020 - 147.827,89 €  
 2021 - 138.738,76 €

35) Clube Futebol Caniçal, Resolução n.º 828/2004, de 9 de Junho.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;  
 3. Nos anos de 2005 a 2019 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, calculada de acordo com a legislação em vigor.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2005 a 2019, da seguinte forma:

2005 - 38.165,11 €  
 2006 - 59.509,83 €  
 2007 - 100.172,48 €  
 2008 - 79.124,23 €  
 2009 - 158.576,18 €  
 2010 - 158.368,91 €  
 2011 - 158.148,15 €  
 2012 - 157.913,01 €  
 2013 - 157.662,55 €  
 2014 - 157.395,79 €  
 2015 - 157.111,67 €  
 2016 - 156.809,04 €  
 2017 - 156.486,70 €  
 2018 - 156.143,38 €  
 2019 - 155.777,87 €

36) Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, Resolução n.º 180/2004, de 12 de Fevereiro.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;  
 3. Nos anos de 2004 a 2019 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, calculada de acordo com a legislação em vigor.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2019, da seguinte forma:

2004 - 15.859,27 €  
 2005 - 35.389,06 €  
 2006 - 50.957,83 €  
 2007 - 81.237,18 €  
 2008 - 70.597,59 €  
 2009 - 137.958,60 €  
 2010 - 137.772,40 €  
 2011 - 137.574,05 €  
 2012 - 137.362,77 €  
 2013 - 137.137,76 €  
 2014 - 136.898,10 €  
 2015 - 136.642,83 €  
 2016 - 136.370,93 €  
 2017 - 136.081,33 €  
 2018 - 135.772,88 €  
 2019 - 67.764,52 €

37) Escola Salesiana de Artes e Ofícios, Resolução n.º 1394/2004, de 7 de Outubro e Resolução n.º 1604/2004, de 17 de Novembro.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;  
 3. Nos anos de 2007 a 2020 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, calculada de acordo com a legislação em vigor.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2007 a 2020, da seguinte forma:

2007 - 383.466,25 €  
2008 - 82.270,30 €  
2009 - 470.982,47 €  
2010 - 622.314,41 €  
2011 - 621.467,46 €  
2012 - 620.564,13 €  
2013 - 619.600,62 €  
2014 - 618.572,94 €  
2015 - 617.476,82 €  
2016 - 616.307,68 €  
2017 - 616.060,68 €  
2018 - 613.730,63 €  
2019 - 612.312,00 €  
2020 - 305.594,76 €

38) Sporting Clube do Porto Santo, Resolução n.º 1180/2004, de 19 de Agosto.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2005 a 2020 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, calculada de acordo com a legislação em vigor.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2005 a 2020, da seguinte forma:

2005 - 5.614,19 €  
2006 - 7.023,32 €  
2007 - 11.747,03 €  
2008 - 12.535,99 €  
2009 - 21.280,35 €  
2010 - 24.244,58 €  
2011 - 24.211,90 €  
2012 - 24.177,17 €  
2013 - 24.140,27 €  
2014 - 24.101,08 €  
2015 - 24.059,43 €  
2016 - 24.015,19 €  
2017 - 23.971,20 €  
2018 - 23.918,27 €  
2019 - 23.865,22 €  
2020 - 5.957,50 €

39) Clube Desportivo Nacional, Resolução n.º 1800/2005, de 7 de Dezembro.

Cláusula 4.ª

(Regime de Participação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. A participação do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondente a 22.721.416,45 € (vinte e dois milhões, setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e dezasseis euros e quarenta e cinco centimos) acrescido de juros, será repartida trimestralmente e distribuída pelos seguintes anos:

2007 - 528.686,72 €  
2008 - 1.307.694,78 €  
2009 - 1.376.927,01 €  
2010 - 1.924.083,78 €  
2011 - 3.487.276,77 €  
2012 - 3.365.359,53 €  
2013 - 3.236.926,32 €  
2014 - 3.111.751,17 €  
2015 - 2.986.575,99 €

2016 - 2.863.287,03 €

2017 - 2.736.225,66 €

2018 - 2.611.050,45 €

2019 - 2.485.875,24 €

2020 - 2.361.214,50 €

2021 - 1.688.368,14 €

4. Nos anos de 2007 a 2021 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses, acrescida de um spread de 0,7%, calculada de acordo com a legislação em vigor;

5. Mantém-se a redacção inicial;

6. Mantém-se a redacção inicial;

7. Mantém-se a redacção inicial;

8. Mantém-se a redacção inicial.

40) Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, Resolução n.º 147/2005, de 17 de Fevereiro.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2006 a 2020 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, calculada de acordo com a legislação em vigor;

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2006 a 2020, da seguinte forma:

2006 - 46.969,17 €  
2007 - 167.179,46 €  
2008 - 140.318,98 €  
2009 - 168.360,54 €  
2010 - 266.883,52 €  
2011 - 266.883,52 €  
2012 - 266.883,52 €  
2013 - 266.883,52 €  
2014 - 266.883,52 €  
2015 - 266.883,52 €  
2016 - 266.883,52 €  
2017 - 266.883,52 €  
2018 - 266.883,52 €  
2019 - 266.883,52 €  
2020 - 200.162,64 €

41) Club Sport Marítimo, Resolução n.º 1799/2005, de 7 de Dezembro.

Cláusula 4.ª

(Regime de Participação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas trimestralmente e distribuídas pelos seguintes anos:

2006 - 156.998,68 €  
2007 - 464.602,56 €  
2008 - 680.619,25 €  
2009 - 525.045,40 €  
2010 - 1.193.776,50 €  
2011 - 1.375.129,85 €  
2012 - 1.328.752,72 €  
2013 - 1.280.030,68 €  
2014 - 1.232.481,10 €  
2015 - 1.184.931,52 €  
2016 - 1.138.033,30 €  
2017 - 1.089.832,36 €  
2018 - 1.042.282,78 €  
2019 - 994.733,19 €  
2020 - 947.313,88 €  
2021 - 229.402,92 €

4. Mantém-se a redacção inicial;
5. Mantém-se a redacção inicial;
6. Mantém-se a redacção inicial;
7. Mantém-se a redacção inicial;
8. Mantém-se a redacção inicial;
- 42) Associação Desportiva do Campanário.  
Cláusula 4.<sup>a</sup>  
(Regime de Comparticipação financeira)
1. Mantém-se a redacção inicial.
2. O montante máximo das responsabilidades financeiras assumidas será de 754.201,98 € (setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e um euros e noventa e oito cêntimos), por um prazo máximo de 15 anos, com um período de carência de quatro anos.
3. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2007 a 2022, da seguinte forma:  
2007 - 9.162,51 €  
2008 - 29.174,91 €  
2009 - 27.580,78 €  
2010 - 27.580,78 €  
2011 - 49.147,34 €  
2012 - 68.904,02 €  
2013 - 66.326,58 €  
2014 - 63.819,56 €  
2015 - 61.312,54 €

- 2016 - 58.848,43 €
- 2017 - 56.298,47 €
- 2018 - 53.791,45 €
- 2019 - 51.284,42 €
- 2020 - 48.792,84 €
- 2021 - 46.270,35 €
- 2022 - 22.195,04 €
4. Mantém-se a redacção inicial.
5. Mantém-se a redacção inicial.
6. Mantém-se a redacção inicial.
7. Mantém-se a redacção inicial.
3. Aprovar as minutas dos contratos-programa que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivados na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição dos apoios financeiros previstos na Resolução.
4. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar as alterações aos contratos-programa, que serão outorgados pelas partes.
5. As despesas resultantes das alterações dos contratos-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 08.07.01 do projecto 03 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,83 (IVA incluído)